

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020-SESMA

Ao 03 dia do mês de **junho** do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **063/2020-SESMA**, do processo nº **36299/2019**, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em **02/06/2020**, registrou-se o preço oferecido pela empresa **LICITEC COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 10.614.837/0001-84, com sede na Rua Manoel Correia nº 212, Vila Palmeiras, São Paulo – SP- CEP 02728-050, telefone: (11) 4564-6845 / 3616-6845, e-mail: licitec-e@licitec-e.com.br, representada pela Sra. **LUCIANA MARIANO OLIVEIRA FRADE**, portadora do RG nº 14.428.647-6 SSP/SP e CPF nº 073.205.348-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os ITENS 1, 2, 3, 4.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE JALECOS, COLETES E CAMISAS SOCIAIS”**, objetivando **abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE JALECOS, COLETES E CAMISAS SOCIAIS”**, objetivando **abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--	-------	--------	----------------	-------------

01	Colete em tecido Tactel, 04 bolsos frontais externos com fechamento em zíper, fechamento frontal com zíper, duplo elástico na cintura, cor azul royal. <u>Bordado:</u> Bolso da frente (lado esquerdo) com SESMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE e costa parte superior CONTROLE DE ENDEMIAS , conforme descrição em anexo da Logo.	UNID	291	R\$ 22,74	R\$ 6.617,34
02	Colete em tecido Tactel, 04 bolsos frontais externo com fechamento em zíper, fechamento frontal com zíper, duplo elástico na cintura, cor azul royal. <u>Bordado:</u> Bolso da frente (lado esquerdo) com SESMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE e costa parte superior EDUCAÇÃO EM SAÚDE , conforme descrição em anexo da Logo.	UNID	292	R\$22,79	R\$6.654,68
03	Colete em tecido Tactel, 04 bolsos frontais externo com fechamento em zíper, fechamento frontal com zíper, duplo elástico na cintura, cor azul royal. <u>Bordado:</u> Bolso da frente (lado esquerdo) com SESMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE e costa parte superior CONTROLE DE ZOONOSSES , conforme descrição em anexo da Logo.	UNID	25	R\$25,89	R\$647,25
04	Jaleco na cor branca, fechamento em botão, com 4 bolsos frontais, <u>Bordado:</u> Bolso da frente (lado esquerdo) com SESMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE e costa parte superior SESMA /VIGILÂNCIA EM SAÚDE , conforme descrição em anexo da Logo.	UNID	556	R\$34,00	R\$18.904,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.823,27
Valor por extenso: trinta e dois mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. **Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:**

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. **Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL
DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 03 de junho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**

**LUCIANA MARIANO OLIVEIRA FRADE
LICITEC COMERCIAL LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020-SESMA

Ao 03 dia do mês de **junho** do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **063/2020-SESMA**, do processo nº **36299/2019**, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em **02/06/2020**, registrou-se o preço oferecido pela empresa, **BDS – CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA – EPP**, CNPJ nº 74.161.373/0001-80, com sede na Rua Itajeu nº. 836 – Canindezinho – Fortaleza/CE – CEP: 60.731-300 telefone: (85) 3483-9288/3232-1072, e-mail: bds Ltda@terra.com.br, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 393438/SSP/CE e CPF nº 037.385.403-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o ITEM 5.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE JALECOS, COLETES E CAMISAS SOCIAIS**”, objetivando abastecer os **Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE– SESMA**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE JALECOS, COLETES E CAMISAS SOCIAIS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de: MARCA / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA / GARANTIA/VALIDADE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Camisa social unissex, confeccionada em tecido na seguinte composição: 67% poliéster, 3% algodão (Tela 110 g/m2), na cor caqui, com acabamento antimicrobial. Com gola padrão, 2 bolsos frontal de 6 (seis) cantos com a logomarca (SESMA – Controle de Endemias) do lado esquerdo. Abotoamento frontal na mesma cor do tecido, contendo 6 (seis) botões, com manga curta.	UNID	393	R\$ 35,00	R\$ 13.755,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.755,00
Valor por extenso: treze mil setecentos e cinquenta e cinco reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências

relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. **017/2020** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 03 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
BDS – CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA – EPP